



**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.419/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2026 – REGISTRO DE PREÇOS**

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Centro Universitário de Adamantina torna pública para o conhecimento dos interessados o presente Aviso de Dispensa de Licitação nº 32/2026 – REGISTRO PREÇOS, visando à **aquisição de gêneros alimentícios, lanches e bebidas para os eventos, ações institucionais, atividades acadêmicas e campanhas de divulgação** do Centro Universitário de Adamantina.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital e Termo de Referência.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. As empresas interessadas deverão enviar através da **Proposta**, anexo a este edital, no email agentededispensa@fai.com.br até às **10h** do dia **29 de maio de 2026** com o ASSUNTO: **Proposta – Dispensa de Licitação 32/2026**.

1.4. A proposta deverá conter o preço total, fixo e irrevogável de cada serviço no pedido de orçamento.

1.5. A empresa considerada vencedora deverá apresentar as seguintes documentações no prazo de 02 (dois) dias após solicitado:

1.5.1. REGULARIDADE FISCAL

- a) Contrato Social registrado na JUCESP ou órgão equivalente
- b) Certidão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- d) Certidão Regularidade do Empregador (FGTS)
- e) Certidão negativa referente a punições vigentes contidas no sistema CGU-



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

PAD

- f) Certidão Negativa de Idoneidade TCU
- g) Certidão Consolidada TCU
- h) Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceira TCE.

2. FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O Centro Universitário de Adamantina realizará o pagamento conforme definido no contrato e critério de pagamento definido no Termo de Referência. Serão observados os prazos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e acompanhada da comprovação de que os serviços foram executados integralmente.

2.2. No valor total, a empresa deverá considerar todas as despesas que venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as tributárias e encargos sociais de seus colaboradores.

2.3. O Centro Universitário de Adamantina efetuará o pagamento através de depósito em conta ou PIX, devendo a adjudicatária indicar os números e/ou a chave.

2.4. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida anteriormente.

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo de entrega será sob demanda, conforme solicitações das unidades, no local indicado, horário previamente acordado e conforme Termo de Referência item 4.2.

3.2. Se a proponente vencedora deixar de cumprir as exigências deste edital, ficará sujeita as penalidades previstas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Qualquer alteração no objeto licitado, como acréscimo ou supressão, somente poderá ser executada mediante concordância do Centro Universitário que deverá elaborar o Termo Aditivo nos termos da legislação vigente.

3.3. Será rejeitado no recebimento os objetos fornecidos com as especificações diferentes das constantes no Termo de Referência, devendo a substituição ocorrer na forma definidos no Termo de Referência.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

3.4. Os objetos serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação, certificando aprovação ou não dos itens constantes no Termo de Referência.

3.5 A empresa contratada deverá executar diretamente os produtos/serviços objeto da contratação, sendo vedadas a subcontratação, a terceirização, a cessão ou a transferência, total ou parcial, do objeto contratado.

3.6 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, deslocamento, alimentação, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas decorrentes da execução dos serviços, não cabendo à contratante qualquer pagamento adicional.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

Constatadas irregularidades no objeto licitado, a contratante poderá:

4.1. Se disser respeito a especificação, no recebimento do(s) serviço(s) ou qualquer demais motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.2. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.3. Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.4. A contratada deverá manter equipe técnica suficiente e qualificada para o fiel cumprimento do contrato, sendo responsável por eventuais substituições de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Esta Dispensa de Licitação poderá ser revogada por interesse do Centro Universitário de Adamantina, em decorrência de fato proveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a licitante tenha direito a qualquer indenização

5.2. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

5.3. A manifestação de interesse será publicada no jornal local e junto com seus anexos no site <https://www.fai.com.br/licitacao/>.

5.4. Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus anexos poderão ser obtidas pelo e-mail agentededispensa@fai.com.br, pelo telefone (18) 99810-0358 ou ainda no Centro Universitário de Adamantina no Setor de Licitações, localizado na Rua 9 de Julho, nº 730 na cidade de Adamantina - SP.

5.5. O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrem do presente procedimento licitatório será o da cidade de Adamantina - SP.

5.6. Integram o presente edital: Termo de Referência, Proposta e Minuta de Contrato.

Adamantina, 25 de maio 2026.

Fabício Augusto Serrante

Agente de Contratação

**CENTRO UNIVERSITARIO DE
ADAMANTINA**
CNPJ: 03.061.303/0001-02

DIGITAÇÃO ELETRÔNICA DA PROPOSTA

Dispensa
SEQUENCIA: 32

NOME:	CNPJ/CPF:
--------------	------------------

Data Abertura: 29/05/2026 Hrs: 10:01

Data Entrega: 29/05/2026 Hrs: 10:00

Local Entrega: ALMOXARIFADO - CAMPUS II ,
AVENIDA FRANCISCO BELLUSCI, 1.000 - DISTR.
INDUSTRIAL - CEP: 17800-000 - TEL: (18) 3502-
5308 3502-5313

Observação: Proc. Adm. 1.419/2026 - Dispensa de Licitação nº 32/2026 - Itens Desertos

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNID	VL. UNITÁRIO	VL. DESCONTO	VL. IMPOSTO	VL. TOTAL	MARCA
1	07.0284 - BOLO - DE CENOURA OU CHOCOLATE: com peso mínimo aproximado de 3 kg, acondicionado em embalagem adequada para transporte e conservação, devendo ser entregue cortado em aproximadamente 50 pedaços uniformes.	20,0000	UN				0,00	
2	07.0374 - BAGUETE - FRIA RECHEADA: Baguete fria, com aproximadamente 60 cm de comprimento, recheada com combinações de presunto, queijo, alface, maionese e salame. O produto deve ser fatiado em aproximadamente 18 a 20 porções, mantendo integridade e higiene, pronto para consumo.	180,0000	UN				0,00	
3	08.1972 - SANDUÍCHE - MISTO EM PÃO FRANCÊS: peso mínimo de 50 g, recheado com 2 fatias de presunto + 2 fatias de muçarela + 3 fatias de salame + alface, embalado individualmente em plástico filme.	1000,0000	UN				0,00	
4	08.1975 - ÁGUA MINERAL - Água mineral natural, inodora, insípida e potável, acondicionada em embalagem plástica individual de no mínimo 500 ml, lacrada e dentro do prazo de validade.	20000,0000	UN				0,00	
5	08.3344 - LANCHE - DE PRESUNTO E QUEIJO (PÃO FRANCÊS): peso mínimo de 50 g, recheado com 1 fatia de presunto + 1 fatia de muçarela, embalado individualmente em plástico filme.	5400,0000	UN				0,00	
6	08.4278 - SUCO CONCENTRADO - CAJU - Preparado líquido pronto para diluição, com aromatizante sintético sabor caju idêntico ao natural, sem glúten, sem açúcar, em garrafa plástica de 500 ml, com registro no Ministério da Agricultura.	376,0000	UN				0,00	
7	08.4279 - SUCO CONCENTRADO - MARACUJÁ - Preparado líquido pronto para diluição, com aromatizante sintético sabor maracujá idêntico ao natural, sem glúten, sem açúcar, em garrafa plástica, de 500 ml, com registro no Ministério da Agricultura.	376,0000	UN				0,00	
8	08.4390 - BOLO GELADO - Porção individual entre 80 g e 100 g, embalado em papel alumínio ou embalagem própria.	1400,0000	UN				0,00	
9	08.4395 - SACO DE GELO 25KG - Gelo produzido a partir de água potável tratada, filtrada e própria para consumo humano, conforme normas sanitárias vigentes. Entrega em saco plástico resistente com 25kg, devidamente lacrado e identificado com informações do fabricante, data de produção, lote e validade ou recomendação de consumo.	160,0000	UN				0,00	
10	08.4396 - SACO DE GELO 5KG - Gelo produzido com água potável tratada e própria para consumo humano, conforme normas sanitárias vigentes. O produto deve ser entregue em saco plástico resistente contendo 5 kg, devidamente lacrado e identificado com informações do fabricante, data de produção, lote e validade ou recomendação de consumo.	30,0000	UN				0,00	

Valor Líquido 0,00

Validade da Proposta
Prazo de Entrega
Dt. Proposta

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E GARANTIA: DE
ACORDO COM EDITAL.**

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Responsável

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, lanches, salgados e bebidas, de forma parcelada e sob demanda, destinados aos eventos, ações institucionais, atividades acadêmicas e campanhas de divulgação promovidas pela Pró-Reitoria de Ensino (PROENS), Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT) e Divisão de Comunicação (DCOM), do Centro Universitário de Adamantina – FAI, durante o exercício de 2026.

A contratação decorre de itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 08/2026, permanecendo a adoção do Sistema de Registro de Preços para atendimento das demandas institucionais.

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	376	Unid.	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU: Preparado líquido pronto para diluição, com aromatizante sintético sabor caju idêntico ao natural, sem glúten, sem açúcar, em garrafa plástica de 500 ml, com registro no Ministério da Agricultura.
02	376	Unid.	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ: Preparado líquido pronto para diluição, com aromatizante sintético sabor maracujá idêntico ao natural, sem glúten, sem açúcar, em garrafa plástica de 500 ml, com registro no Ministério da Agricultura.
03	5.400	Unid.	LANCHE DE PRESUNTO E QUEIJO (PÃO FRANCÊS): peso mínimo de 50 g, recheado com 1 fatia de presunto + 1 fatia de muçarela, embalado individualmente em plástico filme.
04	1.000	Unid.	SANDUÍCHE MISTO EM PÃO FRANCÊS: peso mínimo de 50 g, recheado com 2 fatias de presunto + 2 fatias de muçarela + 3 fatias de salame + alface, embalado individualmente em plástico filme.
05	180	Unid.	BAGUETE FRIA RECHEADA: Baguete fria, com aproximadamente 60 cm de comprimento, recheada com combinações de presunto, queijo, alface, maionese e salame. O produto deve ser fatiado em aproximadamente 18 a 20 porções, mantendo integridade e higiene, pronto para consumo.
06	1.400	Unid.	BOLO GELADO porção individual entre 80 g e 100 g, embalado em papel alumínio ou embalagem própria.

07	20	Unid.	BOLO DE CENOURA OU CHOCOLATE: com peso mínimo aproximado de 3 kg, acondicionado em embalagem adequada para transporte e conservação, devendo ser entregue cortado em aproximadamente 50 pedaços uniformes.
08	20.000	Unid.	ÁGUA MINERAL SEM GÁS: Água mineral natural, inodora, insípida e potável, acondicionada em embalagem plástica individual de no mínimo 500 ml, lacrada e dentro do prazo de validade.
09	160	Unid.	SACO DE GELO 25 KG: Gelo produzido a partir de água potável tratada, filtrada e própria para consumo humano, conforme normas sanitárias vigentes. Entrega em saco plástico resistente com 25 kg, devidamente lacrado e identificado com informações do fabricante, data de produção, lote e validade ou recomendação de consumo.
10	30	Unid.	SACO DE GELO 5 KG: Gelo produzido com água potável tratada e própria para consumo humano, conforme normas sanitárias vigentes. O produto deve ser entregue em saco plástico resistente contendo 5 kg, devidamente lacrado e identificado com informações do fabricante, data de produção, lote e validade ou recomendação de consumo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para garantir o atendimento contínuo das demandas institucionais relacionadas à realização de eventos acadêmicos, administrativos e pedagógicos, ações de extensão, reuniões e atividades de divulgação. O fornecimento regular de alimentos e bebidas é essencial para a plena execução dessas ações e para a manutenção da qualidade dos serviços prestados.

O Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos da IN SEGES/ME nº 65/2021, avaliou a necessidade, a solução mais eficiente para atendimento da demanda e a pertinência da adoção do Sistema de Registro de Preços. O Mapa de Riscos, igualmente elaborado, identificou riscos relevantes, definiu medidas mitigadoras e conferiu maior segurança à futura execução contratual.

A estimativa de consumo foi apurada com base em registros históricos e projeções para 2026, observando critérios de proporcionalidade e economicidade. A utilização do Registro de Preços se mostra adequada por permitir contratações

conforme necessidade real, evitando compras superiores ao consumo e contribuindo para a otimização de recursos.

A presente contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), que possibilita aquisições programadas e compatíveis com o consumo das unidades demandantes, garantindo padronização, economia de escala e controle administrativo centralizado.

A Controladoria Interna identificou que compras fracionadas e descentralizadas vinham ultrapassando limites normativos e dificultando o controle orçamentário. Diante disso, a consolidação das demandas por meio do SRP é a alternativa mais eficiente.

O modelo permitirá que cada unidade solicite os itens conforme sua necessidade, sem obrigatoriedade de aquisição integral das quantidades registradas. As entregas ocorrerão de forma programada, com possibilidade de ajustes de quantidades e substituições justificadas.

A execução contratual contará com mecanismos de controle, incluindo conferência de notas fiscais, verificação de qualidade, registro de ocorrências e monitoramento sistemático, assegurando conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as normas internas.

A solução garante gestão eficiente, segurança jurídica, economicidade e regularidade no abastecimento, atendendo plenamente as necessidades institucionais para 2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá obedecer aos requisitos mínimos a seguir, visando garantir a qualidade, segurança alimentar, conformidade legal e adequada execução do objeto.

4.1 REQUISITOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR

- 4.1.1 Todos os produtos deverão estar em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade e em conformidade com seus padrões físico-químicos, microbiológicos e organolépticos.
- 4.1.2 É obrigatória a observância das normas sanitárias vigentes conforme legislação sanitária federal vigente aplicável ao fornecimento de alimentos industrializados e preparados.
- 4.1.3 Cada produto deve ser fornecido com embalagem íntegra, lacrada, original de fábrica ou conforme especificação do item, contendo obrigatoriamente: nome e marca do fabricante; número do lote; data de fabricação; prazo de validade.
- 4.1.4 Produtos perecíveis, frios, congelados ou que necessitem de refrigeração deverão ser entregues em cadeia fria preservada, sendo rejeitados alimentos que apresentarem sinais de descongelamento, odor anormal, deterioração ou risco sanitário.

4.2 REQUISITOS DE ENTREGA E LOGÍSTICA

- 4.2.1 As entregas ocorrerão sob demanda, conforme solicitações das unidades, no local indicado, em horário previamente acordado.
- 4.2.2 Os produtos devem ser transportados em condições adequadas, observando: uso de veículos limpos e higienizados, compatíveis com transporte de alimentos.
- 4.2.3 Substituições: produtos em desacordo deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 horas, sem ônus para a Administração.
- 4.2.4 Não serão aceitos produtos: danificados; em embalagens violadas; vencidos ou próximos do vencimento; com insetos, sujidades ou impurezas; divergentes do item contratado.

4.3 REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS

- 4.3.1 A contratada deverá possuir e manter atualizados: alvará sanitário, licença de funcionamento, cadastro estadual ou municipal obrigatório, comprovante de regularidade sanitária do estabelecimento.

4.3.2 Todos os documentos deverão estar vigentes durante toda a execução contratual.

4.3.3 A recusa reiterada de itens ou a entrega de alimentos que apresentem risco sanitário constitui motivo para rescisão contratual imediata, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no item “4. Requisitos da contratação” deste Termo de Referência.

5.2. A CONTRATADA estará obrigada a:

5.2.1 Entregar o objeto contratual de acordo com as especificações e as exigências constantes de sua proposta, deste termo e do instrumento contratual. Qualquer mudança no método de execução do serviço deve ser submetida previamente ao CONTRATANTE, por escrito, para análise e aprovação;

5.2.2 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto contratual;

5.2.3 Fornecer o objeto contratado de acordo com a proposta apresentada no procedimento de contratação direta;

5.2.4 Não transferir o objeto contratual a terceiros, no todo ou em parte, sob pena de rescisão do ajuste e aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento;

5.2.5 Manter-se, durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

5.2.6 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste termo, sujeitando-

se às sanções estabelecidas nele e na [Lei Federal nº 14.133/2021](#);

- 5.2.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratual;
- 5.2.8 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade relativa ao objeto contratual ou acidente ocorrido durante o processo de entrega dos produtos, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.2.9 Suspender, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 5.2.10 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;
- 5.2.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- 5.2.12 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou responsável pela unidade gestora do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5.2.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 5.2.14 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos

do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

- 5.2.15 Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como os relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

5.3. DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável, exclusivamente, pelo fornecimento do objeto contratual e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para Terceiros.

5.4. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

As sanções serão aplicadas em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando-se as disposições relativas às penalidades administrativas cabíveis, nos termos previstos no referido diploma legal.

6. FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A execução das contratações decorrentes desta Ata observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, cabendo às partes o cumprimento das obrigações assumidas quando da formalização dos instrumentos contratuais ou documentos equivalentes.
- 6.2. Todas as comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES e as EMPRESAS REGISTRADAS deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico oficial.
- 6.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar representantes das EMPRESAS REGISTRADAS para esclarecimentos, ajustes operacionais ou outras providências necessárias ao bom andamento do Sistema de Registro de Preços.
- 6.4. A formalização das futuras contratações será realizada pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, mediante emissão de contrato, ordem de fornecimento ou documento equivalente, conforme o caso e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- 6.5. A fiscalização, o acompanhamento e o recebimento dos materiais fornecidos

com base nesta Ata serão realizados pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, que registrarão todas as ocorrências pertinentes e adotarão as providências necessárias para garantir o cumprimento das obrigações assumidas nas contratações decorrentes.

- 6.6. Os fiscais designados pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES serão responsáveis pela verificação da entrega, da qualidade dos produtos, da conformidade com as especificações e das demais condições pactuadas no instrumento de contratação, registrando as ocorrências em relatórios próprios.
- 6.7. Compete ao gestor designado por cada ÓRGÃO PARTICIPANTE coordenar as ações de fiscalização, adotar medidas para correções de irregularidades e elaborar relatório ao final da contratação, quando aplicável, sobre o atendimento aos objetivos previstos.
- 6.8. A EMPRESA REGISTRADA deverá manter preposto responsável pelo atendimento das demandas relacionadas à execução das contratações decorrentes da presente Ata, podendo sua indicação ser recusada mediante justificativa pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE.
- 6.9. As contratações decorrentes desta Ata serão fiscalizadas conforme procedimentos definidos pela legislação aplicável, normas internas dos órgãos envolvidos e condições estabelecidas nos instrumentos de contratação firmados pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos produtos e o atesto da nota fiscal pelo fiscal designado.
- 7.2. O pagamento ocorrerá preferencialmente por PIX, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica correspondente, contendo os dados bancários atualizados da empresa e a chave PIX devidamente identificada.
- 7.3. A contagem do prazo de pagamento terá início somente após o atesto da nota fiscal e a regularização de eventuais pendências relacionadas à entrega, qualidade dos produtos ou inconsistências documentais.
- 7.4. Somente serão aceitas notas fiscais que reflitam exatamente os itens

entregues, contendo descrição completa, quantidades, valores unitários e demais informações exigidas pela legislação fiscal.

- 7.5.** Não será realizado pagamento por produtos entregues em desacordo com as especificações, em quantidade divergente, com avarias ou com prazo de validade inadequado, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE rejeitar total ou parcialmente o fornecimento.
- 7.6.** Para que o pagamento seja efetuado, a empresa deverá manter sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme legislação vigente.
- 7.7.** No caso de atraso no pagamento por responsabilidade da Administração, aplicar-se-ão os encargos previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8. VIGÊNCIA DA ATA, PRORROGAÇÃO E REALINHAMENTO

- 8.1** A Ata de Registro terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
- 8.2** A vigência da Ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que demonstrado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3** Havendo variação significativa de mercado que altere os custos da proposta original, o fornecedor poderá solicitar realinhamento dos preços registrados, mediante comprovação e análise pela Administração, nos termos do art. 84, §3º, da Lei nº 14.133/2021. A solicitação deverá ser formalmente apresentada, acompanhada de documentação comprobatória da variação dos custos.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.2.** O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão de itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 08/2026, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item.

9.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.3.1 Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica exigidos neste Termo de Referência e no aviso de contratação direta.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi calculada com base no Mapa Comparativo de Preços de 12/02/2026. Considerando as quantidades previstas para cada item, o valor total estimado da contratação é de **R\$ 71.970,02**, servindo como referência para a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos da Lei 14.133/2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	376	Unid.	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU	R\$ 5,29	R\$ 1.989,04
2	376	Unid.	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ	R\$ 6,48	R\$ 2.436,48
3	5.400	Unid.	LANCHE DE PRESUNTO E QUEIJO (PÃO FRANCÊS)	R\$ 4,11	R\$ 22.194,00
4	1.000	Unid.	SANDUÍCHE MISTO EM PÃO FRANCÊS	R\$ 7,96	R\$ 7.960,00
5	180	Unid.	BAGUETE FRIA RECHEADA	R\$ 38,33	R\$ 6.899,40
6	1.400	Unid.	BOLO GELADO	R\$ 4,32	R\$ 6.048,00
7	20	Unid.	BOLO DE CENOURA OU CHOCOLATE	R\$ 44,38	R\$ 887,60
8	20.000	Unid.	ÁGUA MINERAL SEM GÁS	R\$ 0,96	R\$ 19.200,00
9	160	Unid.	SACO DE GELO 25 KG	R\$ 25,00	R\$ 4.000,00
10	30	Unid.	SACO DE GELO 5 KG	R\$ 11,85	R\$ 355,50

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Instituição:

Fonte de recurso: Recurso Próprio da Administração Indireta:

Unidade orçamentária: Pró-Reitoria de Ensino

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação

Pró-Reitoria de Extensão

Divisão Administrativa e Financeira

Divisão de Comunicação



12. BASE LEGAL

A contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, referentes ao planejamento e pesquisa de preços. Também observa a legislação sanitária aplicável da ANVISA e do MAPA, além das normas internas da Instituição.

Adamantina, 19 de maio de 2026.

Prof. Dr. Estêvão Zilioli

Pró-Reitor de Ensino

Jesana Silva de Lima

Diretora da Divisão de Comunicação

Prof.^a Dr.^a Bruno Ambrosio da Rocha

Pró-Reitor de Extensão

Profa. Dra. Márcia Zilioli Bellini

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-graduação

Nivaldo Barbosa da Silva

Diretor Administrativo

Prof. Dr. Alexandre Teixeira de Souza

Reitor



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4479-16D1-F23C-0FB8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JESANA SILVA DE LIMA (CPF 407.XXX.XXX-74) em 20/05/2026 16:23:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ESTEVÃO ZILIOLI (CPF 302.XXX.XXX-57) em 20/05/2026 16:50:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ BRUNO AMBROSIO DA ROCHA (CPF 363.XXX.XXX-55) em 20/05/2026 17:34:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALEXANDRE TEIXEIRA DE SOUZA (CPF 121.XXX.XXX-71) em 21/05/2026 10:09:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCIA ZILIOLI BELLINI (CPF 144.XXX.XXX-00) em 21/05/2026 10:55:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NIVALDO BARBOSA DA SILVA (CPF 120.XXX.XXX-01) em 21/05/2026 17:06:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://centrofai.1doc.com.br/verificacao/4479-16D1-F23C-0FB8>

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS CELEBRADO ENTRE PARTICULAR E O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA

Pelo presente contrato, de um lado, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob n. 03.061.303/0001-02, com sede na Rua Nove de Julho, 730, Centro, CEP 17.800-057, Adamantina, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Reitor, o Prof. Dr. Alexandre Teixeira de Souza, brasileiro, portador do RG n. 22.503.587-X e inscrito no CPF sob n. 121.183.018-71, adiante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob n. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si como certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O presente contrato tem por objeto a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX em favor do Centro Universitário de Adamantina, e a forma de fornecimento deverá seguir o disposto no Termo de Referência, que faz parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. A lavratura do presente contrato decorre de autorização expressa do Reitor, conforme **Despacho XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX do Processo Administrativo n. XXXXX/20XX**.

2.2. As partes ficam vinculadas aos termos do **Processo Administrativo n. XXXXX/20XX** e à proposta comercial apresentada pela licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

3.1. O presente instrumento contratual reger-se-á por suas cláusulas e pelas normas estabelecidas pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se as seguintes disposições contratuais:

4.1.1. Cumprir o objeto contratado, de forma ordeira, adequada e criteriosa, **em conformidade com o Termo de Referência do processo licitatório, que faz parte integrante do presente instrumento.**

4.1.2. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, instalação, montagem e treinamento, decorrentes do objeto contratual;

4.2. Manter-se, durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato.

4.3. Ao longo de toda a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**. O valor global do contrato é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX)**.

5.2. Os preços unitários e globais acima referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

5.3. O pagamento será efetuado no Setor de Tesouraria do Centro Universitário, em até 10 (dez) dias úteis após o cumprimento da parcela do objeto contratado e apresentação do documento fiscal.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. Caso o pagamento da despesa não seja efetuado pela **CONTRATANTE**, conforme consta nos itens 5.3 e 5.4, estará a mesma sujeita a compensar financeiramente a contratada, sobre o valor devido, apurado entre a data do vencimento do documento fiscal e a data de sua efetiva liquidação, tendo como variação o INPC.

5.6. Em ocorrendo devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.7. A **CONTRATADA** deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.8. O presente contrato será assinado eletronicamente e terá vigência de **XX (XXXXXX) meses**, a partir de **XX/XX/20XX**, data-base para todos os fins de direito.

5.9. Durante o período de vigência contratual não haverá reajustamento de preços para atualização monetária do contrato. Em caso de eventual renovação do prazo de vigência da contratação, o preço poderá ser corrigido pelo INPC em relação à data-base da última contratação, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	03 - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	XX
PROGRAMA:	0004 - ENSINO SUPERIOR DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE:	XX
CATEGORIA ECONÔMICA:	XX
ELEMENTO DE DESPESA:	XX
FONTE DE RECURSOS:	04 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

7.1. A **CONTRATADA** é responsável, exclusivamente, pela execução do objeto contratual e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CONTRATANTE** ou a Terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Em cumprimento ao Decreto Municipal n. 6.680, de 24 de fevereiro de 2023, os empregados públicos efetivos **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** exercerão as funções de fiscal e gestor, respectivamente, conforme **Portaria n. XXX, de XXXXXXXXXXXX de 20XX**.

8.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o objeto do presente contrato está sujeito a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a **CONTRATADA** a prestar todos os esclarecimentos necessários que forem solicitados.

8.3. A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução contratual em desacordo com as exigências do processo licitatório e do presente instrumento contratual.

8.4. A fiscalização, exercida no interesse da **CONTRATANTE**, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, ainda, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Extinção do contrato: aplicam-se ao presente contrato as hipóteses de extinção previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

9.2. Sanções administrativas: no caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro, mora ou execução irregular, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções, previstas no artigo 156 da Lei n. 14.133/2021:

- a) Advertência, quando a infração for considerada leve e não comprometer a execução do objeto contratado;
- b) Multa, nas seguintes modalidades:
- b.1) Multa moratória de 0,3% por dia sobre o valor total do contrato, no caso de atraso na execução do objeto contratual, limitada ao valor total do contrato;
- b.2) Multa compensatória de 2% até 20% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, conforme inciso III do artigo 155 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a dois anos, nos termos do inciso II do artigo 156 da Lei n. 14.133/2021, dependendo da gravidade da infração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação junto à própria Administração Pública, conforme inciso III do artigo 156 da Lei n. 14.133/2021, quando for demonstrada conduta dolosa ou culpa grave da **CONTRATADA**.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme o disposto no artigo 155, §2º, da Lei n. 14.133/2021.
- 9.4. As sanções de advertência, multa e suspensão poderão ser aplicadas cumulativamente, dependendo da gravidade da infração, nos termos da Lei n. 14.133/2021.
- 9.5. A **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar defesa prévia em caso de aplicação de sanção de advertência ou multa, e de 10 (dez) dias úteis em caso de aplicação de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, conforme art. 156, §1º, da Lei n. 14.133/2021.
- 9.6. A aplicação das sanções não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato por parte da **CONTRATANTE**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, nem a responsabilização civil e criminal da **CONTRATADA** pelos prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros.

CLÁUSULA DEZ – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

- 10.1. Obrigações das Partes em Relação à Proteção de Dados: ambas as partes se comprometem a observar e cumprir integralmente as disposições da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando todas as medidas necessárias para assegurar a proteção e a privacidade dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução do presente contrato.
- 10.2. Finalidade do Tratamento de Dados: as partes concordam que os dados pessoais eventualmente coletados e tratados durante a execução deste contrato terão como única finalidade a sua execução e o cumprimento das obrigações legais decorrentes. Qualquer outro uso ou compartilhamento desses dados deve ser previamente autorizado pelo titular dos dados ou conforme exigido por lei.
- 10.3. Segurança e Confidencialidade dos Dados: a **CONTRATADA** se compromete a implementar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais tratados, de forma a protegê-los contra acessos não autorizados, perda acidental, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 10.4. Responsabilidade pelo Tratamento de Dados: a **CONTRATADA** será responsável pela conformidade com as obrigações estabelecidas na LGPD e responderá por eventuais danos causados pelo tratamento inadequado de dados pessoais, inclusive por seus prepostos ou terceiros subcontratados.
- 10.5. Direitos dos Titulares de Dados: as partes deverão garantir aos titulares dos dados pessoais os direitos previstos na LGPD, tais como o direito de acesso, retificação, cancelamento, oposição, portabilidade, entre outros. A **CONTRATADA** compromete-se a cooperar com a **CONTRATANTE** para atender eventuais solicitações de exercício de direitos realizadas pelos titulares de dados.
- 10.6. Comunicação de Incidentes de Segurança: em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, a **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** imediatamente, fornecendo todas as informações necessárias para a adoção de medidas corretivas e mitigadoras dos efeitos do incidente.
- 10.7. Término do Tratamento de Dados: findo o presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a excluir ou anonimizar todos os dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, salvo quando houver a necessidade de sua manutenção para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas deste contrato, tal não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma,

prejudicar as condições inicialmente contratadas, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.2. O foro da Comarca de Adamantina, Estado de São Paulo, terá competência absoluta para o julgamento de matérias envolvendo o presente contrato, nos termos do art. 92, §1º da Lei Federal n. 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais assinam eletronicamente o presente instrumento, conforme Medida Provisória n. 2.200/2001 e Lei Federal n. 14.063/2020.

Adamantina, XX de XXXXXXXX de 20XX.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA

Contratante

XX

Contratada

XX

Testemunha (Requisitante)

XX

Testemunha (Chefe ou Responsável)

XX

Gestor

XX

Fiscal